

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA ELEIÇÃO DE SEUS REPRESENTANTES PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS DE SABARÁ - TRIÊNIO 2024/2027.**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições previstas no Decreto Municipal 187/2021, **RESOLVE:**

## **1. DA ELEIÇÃO**

1. Tornar pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas ao Processo de Eleição das Entidades representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas do Município de Sabará/MG para o **TRIÊNIO 2024/2027**.

1.1. Fica convocado os representantes da sociedade civil, a saber: pessoas da sociedade civil representantes de organizações da sociedade civil (osc) juridicamente constituídas, pessoas da sociedade civil regido por este edital, visando o preenchimento de 14 (quatorze) vagas para os segmentos da sociedade civil.

1.1.1 Os representantes da sociedade Civil, são divididos em 07 (sete) titulares e 07 (sete) suplentes devendo serem dos seguintes órgão:

A - Representantes de Entidades ou de Instituições, que estejam regularmente instituídas, e que atuam na área da prevenção, tratamento e reinserção social do usuário, no apoio e assistências aos familiares;

B - Representantes da Sociedade Civil organizada que atuam na área da prevenção, tratamento e reinserção social do usuário, no apoio e assistências aos familiares;

1.1.2 Os representantes da sociedade civil organizada serão eleitos em foro próprio, em processo a ser regulamentado e coordenado pela Coordenadoria de políticas sobre Álcool e outras Drogas/ COMPOD com o apoio da Secretaria-Executiva da Casa dos Conselhos.



1.2 Os representantes do Poder Público, são divididos em 07 (sete) titulares e 07 (sete) suplentes devendo serem dos seguintes órgãos:

A - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

B - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

C - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

D - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Defesa Social, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

E - 02 (dois) representantes da Polícia Militar, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

F - 02 (dois) representantes da Polícia Civil, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

G - 02 (dois) representantes da Câmara Municipal, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

1.2.1 Os representantes governamentais serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo;

1.2.3 Os representantes do Poder Legislativo serão indicados pelo Presidente da Câmara Municipal;

1.2.4 Os representantes da Polícia Militar serão indicados pelo Comandante do 61º Batalhão;

1.2.5 Os representantes da Polícia Civil serão indicados pelo Delegado Regional da Comarca de Sabará



## 2. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

2.1 São pré-requisitos para a entidade se habilitar para a referida seleção, o encaminhamento dos seguintes documentos, através de ofício conforme modelo no ANEXO I:

I - Documento constitutivo da Instituição;

II - Cópia da ata da eleição da atual diretoria; e

III - Documento comprobatório de, pelo menos, dois anos com atuação no âmbito territorial do Município de Sabará/MG.

2.2. Poderão candidatar-se para integrar o CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS DE SABARÁ, os segmentos que se enquadrem em uma das seguintes categorias:

Categoria I - Representante da Ordem dos Advogados do Brasil;

Categoria II - Representante dos Clubes de Serviços;

Categoria III – Representante de Instituições Religiosas;

Categoria IV – Representante da Associação de Moradores de Bairro;

Categoria V – Representante de Entidade de Defesa e Garantia de Direitos;

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Os segmentos interessados em participar desta convocação deverão efetivar inscrição EM APENAS UMA DAS CATEGORIAS do Item 2.2, identificando-a no ofício devidamente assinado pelo responsável legal, conforme Anexo I.



3.2 Os documentos referidos para inscrição, conforme o item 2.1, devem ser enviados em formato PDF ou digitalizados, por meio do e-mail [casadosconselhos@sabara.mg.gov.br](mailto:casadosconselhos@sabara.mg.gov.br), indicando no campo "Assunto": EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2023 – COMPOD.

3.3 As inscrições recebidas após o horário e a data especificados no item 5. Calendário do Processo Eleitoral, serão automaticamente invalidadas.

3.4 Terminado o prazo de inscrição, as entidades que se candidatarem tomarão conhecimento de sua habilitação através de publicação no site da Prefeitura Municipal de Sabará/MG na aba editais/COMPOD.

3.5 Da decisão que indeferir o requerimento da inscrição, caberá recurso dirigido à Comissão Eleitoral da Eleição, no prazo de até 24 horas, na data estabelecida.

3.6 O resultado da análise de recursos interpostos perante a Comissão Organizadora da Eleição será divulgado em EDITAL COMPLEMENTAR, em data pre estabelecida.

#### **4. DA ELEIÇÃO**

4.1 A ASSEMBLEIA GERAL será formada pelos representantes indicados no ato da inscrição, conforme ANEXO I, pelos segmentos com candidaturas habilitadas.

4.2 A ASSEMBLEIA GERAL se realizará nas dependências do Centro Cultural José da Costa Sepúlveda, situado a Rua Luis Cassiano, 60, Centro, Sabará, na data e horário estabelecido no item 5. CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL.

4.3 Serão votados os segmentos e não seus representantes.

4.4 Somente poderá votar mediante a apresentação de documento de identificação pessoal oficial com foto no local da ASSEMBLEIA GERAL.





4.5 A ASSEMBLEIA GERAL não obedecerá a quórum mínimo, sendo que o processo de votação e apuração acontecerá com qualquer número de participantes habilitados.

4.6 No local de votação serão afixadas duas listas, contendo:

I - Nome das Instituições, por segmentos habilitados para ASSEMBLEIA GERAL; e

II - Nome dos representantes credenciados para ASSEMBLEIA GERAL;

4.7 Será solicitado ao Ministério Público a indicação de um representante, para que fiscalize o processo eleitoral na ASSEMBLEIA GERAL.

4.8 O voto será secreto e depositado em urna destinada exclusivamente para este fim.

4.9 As cédulas de votação listarão todas as entidades habilitadas ao pleito de acordo com os segmentos estabelecidos no item 2.2

4.10 Cada cédula de votação será rubricada por, pelo menos, um membro do Comitê Eleitoral.

4.11 Os segmentos serão relacionados na cédula por ordem Alfabética;

4.12 Cada vez que o nome da Instituição for indicado em uma das cédulas de votação será computado como um único voto.

4.13 Serão consideradas nulas as cédulas:

I - Que contenham o voto em número maior de segmentos, do que as determinadas no item 4.11

II - Que não correspondam ao modelo oficial;

III - Que não estiverem devidamente rubricadas pelo Comitê.

IV - Que estiverem em branco;

V - Quando a assinalação estiver colocada fora do quadrilátero próprio, desde que torne duvidosa a manifestação de vontade do eleitor.



4.14 A apuração será realizada pelo Comitê Eleitoral e pela Secretaria-Executiva da Casa dos Conselhos.

4.15 Os votos serão lançados no Mapa de Apuração, confeccionado para este fim e totalizados no mesmo, e o resultado será validado com a rubrica dos membros da Comissão Eleitoral e dos representantes habilitados para votação.

4.16 Totalizados os votos, aqueles que obtiverem o maior número de acordo com seu segmento, serão proclamados para compor o Conselho Municipal de Políticas sobre Álcool e outra Drogas, para o biênio de 2023/2026.

4.17 Caso uma das categorias não apresente candidatos suficientes para compor o número de vagas destinadas ao segmento, cabe o Comitê Eleitoral proceder à readequação das vagas para garantir a composição do Conselho, até que se realize novo Edital de Convocação.

4.18 Em caso de empate será considerada eleita a Instituição com fundação mais antiga, não sendo possível a verificação, persistindo o empate, o desempate será feito por sorteio.

4.19 As categorias serão relacionadas em ordem decrescente do número de votos obtidos.

4.20 As categorias que não forem votadas entre os primeiros que comporão o Conselho, permanecerão listados por ordem do número de votos (CADASTRO DE RESERVA) e poderão ser convocados pelo Colegiado do COMPOD, a compor o Conselho no caso de vacância dentro desta ordem.

## 5. CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL

5. 1. O presente Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

- 02/01/2024 - Publicação e Divulgação do Edital de Seleção, no site oficial da Prefeitura Municipal de Sabará/MG.







- 03/01/2024 Protocolo de Recurso dirigido ao Comitê Eleitoral da Eleição contra o EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023, exclusivamente, pelo e-mail: [casadosconselhos@sabara.mg.gov.br](mailto:casadosconselhos@sabara.mg.gov.br);
- 04/01/2024 - Publicação do resultado de Recurso dirigido ao Comitê Eleitoral da Eleição contra o EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023, no site oficial da Prefeitura de Sabará/MG
- 05/01/2024 a 05/02/2024 - Inscrição de Candidaturas, exclusivamente, pelo e-mail: [casadosconselhos@sabara.mg.gov.br](mailto:casadosconselhos@sabara.mg.gov.br) (Com documentos comprobatórios do item 2.1).
- 08/02/2024 - Publicação Preliminar da lista das Instituições habilitadas e Não habilitadas para ASSEMBLEIA GERAL, no site oficial da Prefeitura de Sabará/MG.
- 09/02/2024 - Protocolo dirigido ao Comitê Eleitoral da Eleição contra publicação das Instituições não habilitadas, exclusivamente, pelo e-mail: [casadosconselhos@sabara.mg.gov.br](mailto:casadosconselhos@sabara.mg.gov.br)
- 14/02/2024 - Publicação do resultado de recurso dirigido ao Comitê Eleitoral da Eleição contra publicação das Instituições não habilitadas, no site oficial da Prefeitura de Sabará/MG.
- 19/02/2024 - PUBLICAÇÃO FINAL DA LISTA DAS INSTITUIÇÕES HABILITADAS, para ASSEMBLEIA GERAL, no site oficial da Prefeitura de Sabará/MG
- 21/02/2024 as 15h00m ASSEMBLEIA GERAL para ELEIÇÃO das Instituições da sociedade civil que integrarão o COMPOD, no Centro Cultural José da Costa Sepúlveda (CINE Bandeirantes), situado na Rua Luis Cassiano, 60, Centro Sabará.
- 22/02/2024 - HOMOLOGAÇÃO do resultado da eleição, no site oficial da Prefeitura de Sabará/MG
- 23/02/2024 e 28/02/2024 Protocolo dos ofícios com os nomes dos representantes titulares e suplentes das Instituições eleitas.
- 06/03/2024 Ato de Posse dos representantes do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas.



## 6. DA HOMOLOGAÇÃO

O resultado final da votação será homologado pelo Comitê Eleitoral, através de Resolução do COMPOD a ser fixada na sede da Casa dos Conselhos

## 7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O Comitê Eleitoral poderá solicitar às entidades candidatas outras informações e/ou documentos, caso entenda necessário.

7.2 Se ao final do período de inscrições previsto neste Edital, o número de inscrições for inferior ao número de vagas previstas na LEI Municipal nº 2.476 de 18 de dezembro de 2019, as inscrições poderão ser prorrogadas.

Sabará, 29 de dezembro de 2023.

**Wellington Duarte Ribeiro**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

